

**Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina**  
**Secretaria Judiciária**

---

**PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) N. 0601642-54.2018.6.24.0000 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA**

RELATOR: JUIZ WILSON PEREIRA JUNIOR

DATA DA SESSÃO: 14/11/2019

PRESIDENTE DA SESSÃO: JUIZ CID JOSÉ GOULART JÚNIOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL: ANDRÉ STEFANI BERTUOL

REQUERENTE :LEONARDO MARTINS MACHADO

ADVOGADO :AVENINO WILLIAN REITZ

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

Certifico que, em sessão realizada na data acima indicada, foi proferida a seguinte decisão: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, à unanimidade, em desaprovar as contas de campanha, determinando a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 56.686,42 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), correspondente a despesas pagas com recursos do Fundo Partidário sem a devida comprovação documental, nos termos do voto do Relator. Processo encaminhado para lavratura do Acórdão n. 34009. Participaram do julgamento os Juízes Cid José Goulart Júnior (Presidente), Jaime Ramos, Wilson Pereira Junior, Fernando Luz da Gama Lobo d'Eça, Vitoraldo Bridi, Jaime Pedro Bunn e Celso Kipper. Presente o Procurador Regional Eleitoral André Stefani Bertuol.

E, para constar, subscrevo digitalmente esta certidão, à qual dou fé.

Florianópolis, 19 de novembro de 2019.

Maximiniano Simões Sobral, Secretário

